



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 142, DE 29 DE JULHO DE 2022.

RECONHECE O RELEVANTE INTERESSE CULTURAL, HISTÓRICO, TURÍSTICO E NATURAL DA CACHOEIRA DAS IRMÃS, ESTABELECE O TOMBAMENTO PROVISÓRIO DO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO o previsto nos incisos I, VI, VII, VII e XI, do artigo 24, e nos incisos I, II, VIII, IX, do artigo 30, e o artigo 216, todos da Constituição Federal de 1988, e os incisos I e II, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o art. 209 da Constituição do Estado de Minas Gerais dispõe que o Poder Público ou o Estado, “com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.449 de 10 fevereiro de 1989 o artigo 7º da Deliberação Normativa nº 001/2019, revisada pela Deliberação Normativa nº 003/2019, do Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a proteção de bem natural do Município de Araguari de maneira emergencial, com vistas a cessar eventuais processos de intervenção que modifiquem as condições naturais, geológicas, morfológicas e paisagísticas do bem a que se refere,
DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Cachoeira das Irmãs, também conhecida como Cachoeira das Freiras, localizada no Ribeirão Bom Jardim, na cidade de Araguari, como bem de relevante interesse cultural, histórico e natural do Estado de Minas Gerais por sua importância ao Município e seu povo por seus valores histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, turístico e científico.

Art. 2º A Cachoeira das Irmãs, nos termos do art. 1º deste Decreto, poderá ser objeto de proteção

específica, por meio de inventário, tombamento, registro, outras iniciativas e procedimentos administrativos pertinentes, a critério técnico dos órgãos e das entidades responsáveis pela política ambiental e de patrimônio cultural do Município de Araguari, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Fica estabelecido o tombamento provisório, com vistas o seu caráter emergencial, com início imediato do processo administrativo pela Fundação Aragararina de Educação e Cultura - FAEC para referido tombamento definitivo do bem, nos termos da Lei Municipal nº 2.449 de 10 de fevereiro de 1989, e subsidiariamente das Deliberações e Portarias estabelecidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha e pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari.

Art. 4º Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre o bem as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado e demais definidas por meio de portaria da FAEC, até decisão final.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de julho de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Diogo Machado Cunha e Sousa
Guilherme Henrique dos Santos Santana
Karla Carvalho Fernandes Curti*

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2853/2022**

CREDENCIAMENTO DE FOTOGRAFIAS DA CIDADE DE ARAGUARI/MG COM O OBJETIVO DE SELECIONAR MATERIAL PARA A FUTURA PUBLICAÇÃO DE UM LIVRO COM O TEMA “EU AMO ARAGUARI”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, nesta cidade de Araguari/MG, CEP: 38440-001, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representada pela Secretária, KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI,

toma público o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de fotografias da cidade de Araguari/MG, a fim de se promover eventual e futura publicação de um livro, com o tema “EU AMO ARAGUARI”, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as condições e exigências do presente edital:

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de fotografias da cidade de Araguari/MG, a fim de se promover eventual e futura publicação de um livro, com o tema “EU AMO ARAGUARI” com o objetivo de difundir e valorizar a arte, visando fomentar a produção de imagens fotográficas do município de Araguari/MG, promover os talentos da fotografia da cidade, aproximar a Administração Pública à sociedade e incentivar o olhar artístico dos araguarinos por meio da fotografia.

1.2 Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a seleção das fotografias de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Araguari um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a seleção das fotografias.

1.3 O presente edital poderá ser acessado no Diário Oficial, pelo site da Prefeitura Municipal de Araguari (www.araguari.mg.gov.br).

2 DO OBJETIVO:

2.1 Credenciar fotografias do município de Araguari a fim de se promover eventual e futura publicação de um livro, com o tema “EU AMO ARAGUARI”.

2.2 Fomentar a produção de imagens fotográficas do município de Araguari/MG, além de promover os talentos da fotografia da cidade, assim como aproximar a Prefeitura Municipal à sociedade e incentivar o olhar artístico dos araguarinos por meio da fotografia.

3 DO PRAZO:

3.1 O prazo de vigência do presente credenciamento público será da data de sua publicação até o dia 30 de julho de 2023, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3.2 O credenciamento não gera direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. A seleção da fotografia fica condicionada à definição da programação para o período de vigência do presente edital, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

3.3 Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão se inscrever pessoas físicas, doravante denominadas "proponentes" adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

4.1.1 Cada proponente poderá fazer apenas uma inscrição nesta Chamada Pública.

4.2 O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

4.3 É vedada a participação de:

a) Pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI;

b) Pessoas físicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI;

c) Pessoas físicas em processo de insolvência civil;

d) Pessoa física que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal no 8.666/93;

e) Pessoa física que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas;

4.4 É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais da fotografia, além da observância das disposições deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições são gratuitas e os interessados deverão preencher cadastro do formulário para inscrição do edital através de um link a ser disponibilizado nas páginas oficiais da Prefeitura de Araguari do dia 01/08/2022 ao dia 08/08/2022.

5.1.1 A participação no Credenciamento é facultada a qualquer cidadão com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição.

5.1.2 Na inscrição, o proponente preencherá os seguintes campos obrigatórios de identificação, os documentos solicitados nos ANEXOS I, II e III deste Edital, além de enviar a(s) fotografia(s) com a(s) qual(ais) participar do certame:

- Nome completo do(a) concorrente;
- Endereço residencial completo;
- Número de CPF;
- Número de telefone;
- Correio eletrônico (e-mail);
- Título da foto
- Fotografia produzida pelo concorrente, com título;
- Pequeno texto, de no máximo 20 linhas, contendo a descrição da imagem e a história afetiva da fotografia;
- O nome do arquivo da foto deverá ser o nome

do candidato e o título da foto, tendo como exemplo: `nomedoparticipante_titulodafoto.jpeg`.

5.2 O credenciamento será individual, sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria.

5.3 Cada proponente poderá enviar até três (3) fotos de sua autoria.

5.4 As fotos poderão ser coloridas ou em preto e branco e deverão ser enviadas em formato digital.

- O(s) arquivo(s) digital(is) da(s) fotografia(s) deverá(ão) ser anexado(s) em formato JPEG na melhor resolução possível. Caso o candidato envie três fotografias, os arquivos digitais deverão conter:

1. Nome do participante_Título da foto_Foto nº 1.jpeg;

2. Nome do participante_Título da foto_Foto nº 2.jpeg;

3. Nome do participante_Título da foto_Foto nº 3.jpeg.

Exemplo: Nome Completo_Titulodafoto_Foto nº 1.

- O proponente poderá utilizar qualquer câmera fotográfica para realizar seus registros, incluindo câmeras de aparelhos móveis, como telefones celulares.

- É expressamente proibida qualquer gravura, marca d'água ou afins que identifique na fotografia seu autor.

- Ajustes de contraste, brilhos, saturação, nitidez são aceitas.

- Fotos retrabalhadas não serão aceitas. Apagar elementos, mudar a composição original, inserir elementos, trocar o fundo, fundir imagens e outros retoques são expressamente proibidos.

5.5 A falta de informação ou veracidade quanto a qualquer informação constante da ficha de inscrição poderá implicar automática exclusão do participante do credenciamento.

5.6 Serão excluídas do credenciamento as fotos que não respeitarem as normas apresentadas neste Edital e/ou que se enquadrarem nos seguintes casos:

a) Imagem protegida pelas leis de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade;

b) Imagem cujo conteúdo estimule violência, a prática de crimes ou que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação;

c) Fotografias inadequadas, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos neste Edital;

5.7 As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5.8 Já dúvidas relativas aos termos do Edital, entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo pelo telefone (34) 3690-3160, das 8h às 12h e das 13h às 18h00, ou pelo e-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

5.9 Não será aceita a entrega de documentos por e-mail.

5.9.1 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 4.1, não serão validadas. Entretanto, poderão ser complementadas pelo proponente após contato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo informando tal situação.

5.10. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário através de um link a ser disponibilizado nas páginas oficiais da Prefeitura de Araguari no prazo designado neste Edital.

6. DAS ETAPAS:

6.9. A seleção das fotografias será realizada considerando:

a) "Habilitação": Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos aos ANEXOS I, II, III deste edital a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

a.A Comissão Permanente de Licitação, após análise da habilitação jurídica e fiscal, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais, nos termos da legislação aplicável;

b) "Avaliação Técnica": Consistirá da

análise das fotografias pela Comissão Técnica Julgadora, composta por 05 membros designados pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que deliberarão, mediante arbitramento de notas dos candidatos, de acordo com os termos do edital.

c) A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

- Desclassificar as fotografias apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

d) "Classificação": As propostas habilitadas serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 11 (onze) pontos, conforme critérios a seguir:

I. Criatividade e originalidade (5,00 pontos).

II. Composição fotográfica (5,00 pontos).

III. Qualidade artística (5,00 pontos).

IV. Relevância e qualidade em relação

a valorização das características positivas do município expresso na fotografia (5,00 pontos).

6.1.1 Em caso de igualdade de notas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no critério "Relevância

e qualidade em relação a valorização das características positivas do município expresso na fotografia";

b) Maior pontuação no critério "Criatividade e originalidade".

c) Permanecendo empate entre os candidatos, haverá sorteio nos termos da lei 8.666/93.

6.2. Serão classificadas as fotografias que cumprirem todas as exigências do edital.

6.2.1. Todos os materiais supracitados deverão ser encaminhados via upload junto ao Formulário de Inscrição, conforme solicitado em cada campo do formulário e até o limite designado para o arquivo.

6.3. O resultado final será homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente com publicação exclusiva no Diário Oficial do Município.

6.4. A ordem de classificação das fotografias será divulgada com o resultado final.

7. DA COMISSÃO:

7.1. As fotografias serão avaliadas por uma Comissão Técnica Julgadora composta por cinco pessoas, representantes de profissionais da área de fotografia, mídias sociais e servidores da Prefeitura de Araguari/MG.

7.2. A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

- Jean Carlos Laverdi
- Diogo Machado Cunha e Sousa
- Carlos César Ferreira de Monteiro
- Verediana de Aguiar Modesto
- Gilberto Rodrigues Filho

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. São documentos exigidos para a inscrição, os previstos nos itens 5.1, 5.1.1, 5.1.2., 5.1.3. e nos ANEXOS I, II e III.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente;

9.2. Será(ão) eliminado(os) o(s) proponente(s) cuja documentação estiver incompleta e não atenda a legislação atinente à matéria e o presente Edital;

9.3. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo publicará no Diário Oficial de Araguari relação do(s) proponente(s) habilitados e classificado(s).

9.4. Da decisão que inabilita o Proponente

cabará recurso à Comissão Permanente de Licitações e quanto a decisão classificação técnica cabará recurso à Comissão Técnica Julgadora.

9.4.1. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial de Araguari. O horário para protocolo do recurso é das 13:00 às 17:00.

9.4.2. Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

10. DOS CREDENCIADOS:

10.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua(s) fotografia(s) e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

10.2. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.3. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes as fotografias na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.4. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital terá a fotografia desclassificada e/ou substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. O proponente a partir da inscrição autoriza o uso de suas fotos, seu nome e sua imagem, na Internet, Intranet, vídeos, folders, fotos, apresentações, cartazes, jornais, entre outros meios de comunicação, inclusive como forma de propaganda e divulgação do município, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Araguari.

11.3. Para as fotografias inscritas, que expuserem o rosto de outras pessoas, que não seja do próprio participante, deverá ser preenchida autorização de uso de imagem e ser entregue no ato de inscrição.

11.4. A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabiliza pelo uso de imagem das pessoas fotografadas, cabendo exclusivamente ao autor da fotografia obter as autorizações necessárias, bem como responder pelas implicações legais em caso de questionamentos judiciais ou extrajudiciais.

11.5. Cada participante/proponente está ciente de que somente poderá enviar fotos de sua autoria, sendo expressamente proibido o envio de fotos cujo direito de titularidade seja de terceiros.

11.6. As informações sobre o presente processo serão prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

11.7. Todos os avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.8. As fotografias selecionadas serão integradas ao processo administrativo deste Edital.

11.9. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com

a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão Técnica Julgadora, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Araguari para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

11.11. Integram este edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Documentação Jurídica e Fiscal
 ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem
 ANEXO III – Termo de Autorização Uso de Imagem

Pessoal

ANEXO IV - Cronograma

11.12. Fica definido o Diário Oficial para a divulgação de quaisquer informações do presente Edital. O mesmo poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Araguari (www.araguari.mg.gov.br).

11.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Araguari

Araguari/MG, 28 de julho de 2022
 Karla Carvalho Fernandes Curti
 Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DO PROPONENTE

1. Para as Pessoas Físicas:

a) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
 b) Cópia do RG e do CPF e telefone para contato;

c) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais;
 d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária.

e) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme formulário eletrônico de inscrição;

f) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, cedendo o direito de imagem da Fotografia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e à Prefeitura Municipal de Araguari, conforme formulário eletrônico de inscrição;

ANEXO II
 AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, autorizo a Prefeitura Municipal de Araguari/MG a utilizar a imagem da foto _____

_____ e a cessão de direitos patrimoniais da imagem da foto, na divulgação de materiais impressos, audiovisuais e eletrônicos, sem fins lucrativos.

O material é de minha autoria e pode ser utilizado por tempo indeterminado. Por meio desta autorização, eu libero a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, acima citada, seus representantes legais ou fornecedores, de futuros processos e queixas por violação de privacidade ou de direito de propriedade que eu poderia ter em relação a tal produção.

Título: Credenciamento de Fotografias para futura publicação de um livro, com o tema: "Eu Amo Araguari".

NOME:
 ENDEREÇO:
 E-MAIL:
 TELEFONE:

DATA DE NASCIMENTO:

CPF:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO DE IMAGEM PESSOAL

Por meio deste Termo, AUTORIZO expressamente a utilização de minha imagem pessoal capturada no trabalho intitulado “_____”

_____ regularmente credenciado no Chamamento Público nº 001/2022, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para todos os fins definidos no respectivo regulamento deste Edital.

Nome completo

Local e data

ANEXO IV

CRONOGRAMA

FASES DATA/PERÍODO

Inscrições 01/08/2022 a 08/08/2022

Julgamento Técnico 09/08/2022 a 19/08/2022

Divulgação do Resultado 22/08/2022 até 28/08/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2854/2022

CREDENCIAMENTO DE RECEITAS REGIONAIS COM O OBJETIVO DE SELECIONAR MATERIAL PARA A FUTURA PUBLICAÇÃO DE UM LIVRO COM O TEMA “SABORES DE ARAGUARI”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, nesta cidade de Araguari/MG, CEP: 38440-001, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representada pela Secretária, KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI, toma público o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de receitas regionais, a fim de se promover eventual e futura publicação de um livro, com o tema “SABORES DE ARAGUARI”, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as condições e exigências do presente edital:

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de receitas regionais, a fim de se promover eventual e futura publicação de um livro, com o tema “SABORES DE ARAGUARI” com o objetivo de resgatar o processo culinário local, valorizando a comida típica desenvolvida ao longo da história do Município de Araguari, fomentar o desenvolvimento gastronômico turístico e manter vivas as tradições culinárias das famílias araguarinas.

1.2 Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a seleção das receitas de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Araguari um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a seleção das receitas.

1.3 O presente edital poderá ser acessado no Diário Oficial, pelo site da Prefeitura Municipal de Araguari (www.araguari.mg.gov.br).

2 DO OBJETIVO:

2.1 Credenciar receitas de comida raiz com tradição no município de Araguari a fim de ser promover eventual e futura publicação de um livro, com o tema "SABORES DE ARAGUARI".

2.2 Identificar e prestigiar cidadãos que possuam dotes e práticas culinárias criadas e/ou desenvolvidas por meio dos costumes, da história, da cultura e das tradições vivenciadas ao longo da história do município;

2.3 Resgatar os processos culinários tradicionais da cidade de Araguari;

2.4 Contribuir para a manutenção das tradições gastronômicas, transmissão e perpetuação dos bens imateriais do município;

2.5 Difundir a gastronomia local, atraindo divisas para o município através do desenvolvimento do turismo gastronômico e da valorização da cadeia produtiva que o compõe.

3 DO PRAZO:

3.1 O prazo de vigência do presente credenciamento público será da data de sua publicação até o dia 30 de julho de 2023, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3.2 O credenciamento não gera direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. A seleção da receita fica condicionada à definição da programação para o período de vigência do presente edital, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

3.3 Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão se inscrever pessoas físicas, doravante denominadas "proponentes" adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

4.1.1 Cada proponente poderá fazer apenas uma inscrição nesta Chamada Pública.

4.2 O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

4.3 É vedada a participação de:

a) Pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI;

b) Pessoas físicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI;

c) Pessoas físicas em processo de insolvência civil;

d) Pessoa física que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal no 8.666/93;

e) Pessoa física que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas;

4.4 É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais da receita, além da observância das disposições deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições são gratuitas e os interessados deverão preencher cadastro do formulário para inscrição do edital através de um link a ser disponibilizado nas páginas oficiais da Prefeitura de Araguari do dia 01/08/2022 ao dia 08/08/2022, fornecendo as seguintes informações:

5.1.1 Nome completo, documento de identidade (ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço recente, telefone de contato e/ou e-mail, além dos documentos citados no ANEXO I deste Edital;

5.1.2 Nome do prato, ingredientes, modo de preparo, foto do prato;

5.1.3 Breve texto, de no máximo 20 linhas, com o relato da história do prato e relação da memória afetiva com a família

5.2 Cada proponente poderá enviar até três (3) receitas de sua autoria.

5.3 Caso o proponente opte por enviar mais de uma receita, deverá anexar as informações solicitadas nos itens 5.1.2 e 5.1.3 para cada receita.

5.4 As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5.5 Já dúvidas relativas aos termos do Edital, entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo pelo telefone (34) 3690-3160, das 8h às 12h e das 13h às 18h00, ou pelo e-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

5.4. Não será aceita a entrega de documentos por e-mail.

5.4.1. Serão aceitas apenas as inscrições que estiverem de acordo com o item (5.1) deste regulamento.

5.4.2. Os proponentes deverão residir em Araguari e seus distritos impreterivelmente.

5.4.3. Não serão consideradas as inscrições que:

a) Não apresentarem documentação solicitada no Anexo I conforme item (5.1.1);

b) Não apresentarem documentação pessoal completa conforme item (5.1.1);

c) Não apresentarem documentação do prato completa conforme item (5.1.2);

d) O proponente não resida em Araguari ou seus distritos;

e) O proponente seja pessoa jurídica.

5.5 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.1, não serão validadas. Entretanto, poderão ser complementadas pelo proponente após contato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo informando tal situação.

5.6 A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário através de um link a ser disponibilizado nas páginas oficiais da Prefeitura de Araguari no prazo designado neste Edital.

6 DAS ETAPAS:

6.1 A seleção das receitas será realizada considerando:

a) "Habilitação": Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao ANEXO I deste edital a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

a.A Comissão Permanente de Licitação, após análise da habilitação jurídica e fiscal, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais, nos termos da legislação aplicável;

b) "Avaliação Técnica": Consistirá da análise das receitas pela Comissão Técnica Julgadora, composta por 05 membros designados pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que deliberarão, mediante arbitramento de notas dos candidatos, de acordo com os termos do edital.

c) A Comissão Técnica Julgadora, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

- Desclassificar as receitas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

d) "Classificação": A classificação da receita será feita pela comissão julgadora e ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira composta dos seguintes critérios:

Critério Classificatório	Pontuação
--------------------------	-----------

1 Importância da receita no cenário gastronômico cultural do município e sua relação com o sentimento de pertencimento na comunidade	0 a 10
--	--------

2 Uso de ingredientes típicos que compõem a cadeia produtiva do município e seu entorno	0 a 10
---	--------

3 Ancestralidade da prática gastronômica e a possibilidade de sua extinção ou abandono pela comunidade	0 a 10
--	--------

6.1.1 A pontuação mínima necessária para que o candidato(a) seja classificado para a etapa 2 será de vinte e cinco pontos, totalizados pelo somatório dos três critérios de avaliação descritos acima.

6.1.2 Em caso de igualdade de notas nesta primeira etapa, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no critério "Importância da receita no cenário gastronômico cultural do município e sua relação com o sentimento de pertencimento na comunidade";

b) Maior pontuação no critério "Ancestralidade da prática gastronômica e a possibilidade de sua extinção ou abandono pela comunidade".

c) Permanecendo empate entre os candidatos, haverá sorteio nos termos da lei 8.666/93.

6.2 As receitas selecionadas na primeira etapa serão produzidas por seus autores em suas casas ou local de sua preferência e apresentadas à comissão examinadora para a avaliação gustativa e sensorial (etapa 2) com os seguintes critérios:

Prato Avaliado:

Critério de Avaliação	Pontuação
-----------------------	-----------

Aparência/Cor	0 a 10
---------------	--------

Aroma	0 a 10
-------	--------

Sabor	0 a 10
-------	--------

Textura/Cocção	0 a 10
----------------	--------

Apresentação	0 a 5
--------------	-------

6.2.1 A pontuação mínima necessária para que o candidato(a) seja classificado nesta etapa, será de trinta e cinco pontos, totalizados pelo somatório dos cinco critérios de avaliação descritos acima.

6.2.2 As receitas selecionadas irão compor o livro físico e virtual (e-book) que poderá ser lançado futuramente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

6.3 Serão classificadas as receitas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.4 Todos os materiais supracitados deverão ser encaminhados via upload junto ao Formulário de Inscrição, conforme solicitado em cada campo do formulário e até o limite designado para o arquivo.

6.5 O resultado final será homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente com publicação exclusiva no Diário Oficial do Município.

6.6 A ordem de classificação das receitas será divulgada com o resultado final.

7 DA COMISSÃO:

7.1 As receitas serão avaliadas por uma Comissão Técnica Julgadora composta por cinco pessoas,

representantes de profissionais da área de gastronomia e servidores da Prefeitura de Araguari/MG.

7.2 A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

- Gleiston Pereira Silva
- Yuri Jivago Luciano Marques Borges
- Karla Carvalho Fernandes Curti
- Deleire M. S. Salomão
- Raphael Vinicius Rodrigues Alves de Faria

8 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1 São documentos exigidos para a inscrição, os previstos nos itens 5.1, 5.1.1, 5.1.2., 5.1.3. e no ANEXO I.

9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente;

9.2 Será(ão) eliminado(os) o(s) proponente(s) cuja documentação estiver incompleta e não atenda a legislação atinente à matéria e o presente Edital;

9.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo publicará no Diário Oficial de Araguari relação do(s) proponente(s) habilitados e classificado(s).

9.4 Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso à Comissão Permanente de Licitações e quanto a decisão classificação técnica caberá recurso à Comissão Técnica Julgadora.

9.4.1 Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial de Araguari. O horário para protocolo do recurso é das 13:00 às 17:00.

9.4.2 Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

10 DOS CREDENCIADOS:

10.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua(s) receita(s) e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

10.2 Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes as receitas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital terá a receita desclassificada e/ou substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2 As informações sobre o presente processo serão prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

11.3 Todos os avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no

Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.4 As receitas regionais selecionadas serão integradas ao processo administrativo deste Edital.

11.5 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 Todos os custos referentes à inscrição e preparação dos pratos são de responsabilidade exclusiva do participante.

11.7 Os candidatos cujas as receitas forem selecionadas, receberão a banca examinadora juntamente com fotógrafo/cinegrafista em sua residência ou local de sua escolha para a preparação do prato. Em um primeiro momento, serão apenas as 20 melhores receitas que receberão a visita da banca examinadora juntamente com fotógrafo/cinegrafista para a produção de fotografias e vídeos do prato. Futuramente, antes da publicação do livro, as outras receitas selecionadas também receberão a visita da banca examinadora juntamente com fotógrafo/cinegrafista.

11.8 Todas as receitas selecionadas serão cedidas por seus autores, bem como o direito de imagem, sem qualquer ônus para a Prefeitura do município que fará uso dos mesmos por período indeterminado.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão Julgadora, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Araguari para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

11.10 Integram este edital os seguintes

Anexos:

ANEXO I – Documentação Jurídica e Fiscal

ANEXO II – Cronograma

11.11 Fica definido o Diário Oficial para a divulgação de quaisquer informações do presente Edital. O mesmo poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Araguari (www.araguari.mg.gov.br).

11.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Araguari

Araguari/MG, 28 de julho de 2022

Karla Carvalho Fernandes Curti

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DO PROPONENTE

1. Para as Pessoas Físicas:

a) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

b) Cópia do RG e do CPF e telefone para contato;

c) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais;

d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária.

e) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme formulário eletrônico de inscrição;

f) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, cedendo os direitos da receita inscrita à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e à Prefeitura Municipal de Araguari, conforme formulário eletrônico de inscrição;

ANEXO II

CRONOGRAMA

FASES DATA/PERÍODO

Inscrições 01/08/2022 a 08/08/2022

Análise das receitas 09/08/2022 a 12/08/2022

Visitas 15/08/2022 a 19/08/2022

Divulgação do Resultado 22/08/2022 até

28/08/2022

ESPORTES E JUVENTUDE

EDITAL Nº04/2022

“6ª CORRIDA PARA TODOS”

A emissão deste Regulamento possibilita regulamentar todas as ações dos corredores perante a edição da 6ª Corrida Para Todos, tradicionalmente realizada pela Prefeitura Municipal de Araguari, em comemoração pelo aniversário do município

APRESENTAÇÃO

A corrida é um dos exercícios físicos mais eficientes para quem quer perder peso com saúde. Correr acelera o metabolismo, fazendo a queima de calorias acontecer mais eficientemente. O aumento do metabolismo, provocado pela corrida, faz com que o organismo continue acelerado por mais algumas horas após o exercício. Ou seja, não é só durante a corrida que há queima de gordura. Por isso é tão importante a regularidade da atividade física, e não a quantidade de horas feitas num mesmo dia.

A corrida pode ser praticada por qualquer indivíduo, desde que tenha capacidade física para tal, ou seja, que a intensidade do esforço seja compatível com sua capacidade funcional. Para aqueles que já caminham e que possuem melhor condicionamento físico, a corrida passa a ser natural, pois o esforço exigido para manter a mesma frequência cardíaca no treino obriga a acelerar o passo. Como benefícios a prática:

- reduz o peso corporal
- melhora o nível de colesterol
- aumenta a capacidade cardiorrespiratória
- reduz os riscos de infarto
- aumenta a massa muscular
- reduz a variação da pressão arterial de repouso

• ativa a circulação sanguínea, diminuindo problemas do coração

• melhora a função do rim, que filtra o sangue e reduz o número de substâncias tóxicas que circulam pelo corpo

- melhora a qualidade do sono
- estimula a formação de massa óssea ajudando a prevenir lesões como a osteoporose
- melhora a auto-estima
- aumenta o condicionamento físico
- proporciona sensação de bem-estar
- diminui o estresse e melhora a depressão
- aumenta a eficiência do metabolismo

1- O EVENTO:

É um evento de cunho esportivo e cultural, para pessoas de ambos os sexos, a partir dos 15 anos de idade no qual será realizada uma competição de corrida de rua, com inscrições abertas para os interessados.

2 – OBJETIVOS:

a) Fomentar a prática da corrida de rua na cidade de Araguari.

b) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes.

c) Permitir aos participantes estabelecer vínculos entre os conhecimentos e experiências sobre a corrida de rua e a vida cotidiana, individual e social.

d) Popularizar a prática esportiva da

corrida de rua no meio comunitário e social.

e) Valorizar a importância da prática esportiva.

f) Apresentar diferentes possibilidades de prática esportiva.

g) Inserir no contexto esportivo a cultura como ferramenta de transformação social e entretenimento.

3 – DA CORRIDA

3.1 – INSCRIÇÕES:

a) As inscrições para a “6ª CORRIDA PARA TODOS” serão efetuadas no período de 22 a 26 de agosto de 2022, somente on line no site divulgado no regulamento.

b) Para a competição, serão disponibilizadas 1000 (mil) vagas se caso forem preenchidas antes da data final de inscrição, encerraremos as inscrições.

c) A inscrição é gratuita, não sendo permitida a cobrança de nenhuma taxa.

d) Para efetuar a inscrição o interessado deverá informar o seu nome completo, data de nascimento, sexo e contato.

3.2 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO TORNEIO:

a) A largada da corrida será realizada no dia 03 de setembro de 2022, a partir das 16:00h, na porta do Palácio dos Ferroviários, situado na Praça Gayoso Neves, 129 - Goiás, na cidade de Araguari/MG, e seguirá os respectivos preceitos:

b) Os participantes para recebimento dos kits, deverão se apresentar munidos com documento de identificação e comprovante de inscrição da corrida na data estabelecida no regulamento para o recebimento.

3.3 – DA ESTRUTURA DO EVENTO:

Conforme regulamento

3.4 - DOS CASOS OMISSOS

OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE REGULAMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

3.5 - DA PREMIAÇÃO

3.5.1 - SERÃO OFERECIDOS TROFEUS PARA OS CINCO PRIMEIROS COLOCADOS MASCULINO E FEMININO DE CADA CATEGORIA

3.5.2 - TODOS OS PARTICIPANTES RECEBERÃO MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO.

3.5.3 - A PREMIAÇÃO EM DINHEIRO SERÁ DESTINADA AOS ATLETAS MASCULINO E FEMININO, QUE COMPLETAREM A PROVA NAS RESPECTIVAS COLOCAÇÕES:

MASCULINO

1º LUGAR: R\$ 2.000,00

2º LUGAR: R\$ 1.000,00

3º LUGAR: R\$ 500,00

FEMININO

1º LUGAR: R\$ 2.000,00

2º LUGAR: R\$ 1.000,00

3º LUGAR: R\$ 500,00

4.0 - COMISSÃO ORGANIZADORA:

Secretaria de Esportes – Araguari – Minas

Gerais Fone (34) 3690-3131 e (34) 991598888(Professor Moreno)

SAE

PORTARIA Nº 22/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA.”

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Gerência de Recursos Humanos de Água e Esgoto de Araguari – MG, autorizada a desligar a pedido por Adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, com expedição do respectivo TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, o seguinte servidor: DERMEVAL MARTINS BORGES – CADASTRADOR FISCAL – MAT.191.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Araguari-MG, 27 de julho de 2022.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 23/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA.”

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Gerência de Recursos Humanos de Água e Esgoto de Araguari – MG, autorizada a desligar a pedido por Adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, com expedição do respectivo TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, o seguinte servidor: FERNANDO LUIZ CARRIJO – ENCARREGADO – MAT.230.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Araguari-MG, 27 de julho de 2022.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 24/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA.”

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Gerência de Recursos Humanos de Água e Esgoto de Araguari – MG, autorizada a desligar a pedido por Adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, com expedição do respectivo TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, o seguinte servidor: GERALDO ALVES – AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT.2224.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Araguari-MG, 27 de julho de 2022.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 24/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA.”

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Gerência de Recursos Humanos de Água e Esgoto de Araguari – MG, autorizada a desligar a pedido por Adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, com expedição do respectivo TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, o seguinte servidor: GERALDO ALVES – AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT.2224.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Araguari-MG, 27 de julho de 2022.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 25/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA.”

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Gerência de Recursos Humanos de Água e Esgoto de Araguari – MG, autorizada a desligar a pedido por Adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, com expedição do respectivo TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a seguinte servidora: HILDA RIBEIRO BORGES – AUXILIAR DE ESCRITÓRIO – MAT.280.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Araguari-MG, 27 de julho de 2022.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 26/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA.”

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Gerência de Recursos Humanos de Água e Esgoto de Araguari – MG, autorizada a desligar a pedido por Adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, com expedição do respectivo TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, o seguinte servidor: MOACIR INOCENTE – CADASTRADOR FISCAL – MAT.663.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Araguari-MG, 27 de julho de 2022.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 27/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA.”

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Gerência de Recursos Humanos de Água e Esgoto de Araguari – MG, autorizada a desligar a pedido por Adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, com expedição do respectivo TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a seguinte servidora: NAIR TERESINHA MENDES – ENCARREGADA – MAT.671.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Araguari-MG, 27 de julho de 2022.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 21/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA.”

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Gerência de Recursos Humanos de Água e Esgoto de Araguari – MG, autorizada a desligar a pedido por Adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, com expedição do respectivo TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, o seguinte servidor: CARLOS ANTONIO DE PAULA – OPERADOR DE MOTO BOMBA – MAT.1643.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Araguari-MG, 27 de julho de 2022.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
SUPERINTENDENTE

FAEC

PORTARIA Nº 015/2022

“ESTABELECE CRITÉRIOS PROTETIVOS

DO TOMBAMENTO PROVISÓRIO DA CACHOEIRA DAS IRMÃS, NOS TERMOS DO DECRETO 142/2022”

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 142, de 28 de julho de 2022, que declara a Cachoeira das Irmãs, situada no Ribeirão Bom Jardim, em Araguari, como bem de relevante interesse cultural, turístico, paisagístico e ecológico do Município de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o previsto nos incisos I, VI, VII, VII e XI, do artigo 24, e nos incisos I, II, VIII, IX, do artigo 30, e o artigo 216, da Constituição Federal de 1988, e os incisos I e II, do artigo 2º da lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa 001/2019, revisada pela Deliberação Normativa 003/2019, do Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari;

CONSIDERANDO que a submissão de Relatório e Parecer Técnico ao Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural para votação de Tombamento definitivo do bem carece da consolidação de outras diretrizes para a área, o que pressupõe o respeito a legislação pertinente e o completo levantamento de todos os dados e informações do bem protegido; e

CONSIDERANDO o prazo estimado para se concluírem os estudos técnicos formadores do Dossiê, o que alonga a sua conclusão, tempo que pode representar eventual risco ao bem protegido;

DETERMINA:

Art. 1º – Fica sob proteção provisória desta Fundação a área descrita no Anexo I desta Portaria, que corresponde ao perímetro de proteção em nível municipal da Cachoeira das Irmãs, também conhecida como Cachoeira das Freiras.

Parágrafo único – O ato protetivo instrumentalizado por esta Portaria deverá ser submetido ao Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural, parareferendum, em caráter extraordinário.

Art. 2º – Para a efetivação da proteção provisória da área descrita no Anexo I, devem ser observadas as seguintes diretrizes para proteção do bem:

I – preservar a estrutura geológica que compõe a área;

II – preservar e garantir a moldura paisagística da Cachoeira das Irmãs no local em que está inserido no município de Araguari;

III – preservar a paisagem a partir de pontos notáveis de visualização;

IV – manter sua morfologia e relevo;

V – manutenção da vazão de água da cachoeira em todos os seus pontos.

Art. 3º – O procedimento para conclusão dos estudos destinados ao Tombamento Municipal da Cachoeira das Irmãs deve observar as seguintes diretrizes:

I – a sustentabilidade da proteção cultural adotada e sua implementação conjugada com outros instrumentos urbanísticos e ambientais que possibilitem

III - a previsão de um Plano Diretor da Paisagem Cultural da Cachoeira das Irmãs, como instrumento orientador da governança socioeconômica da área acautelada, visando a sua consolidação como polo gerador de Turismo Cultural, Ecológico, de aventura e Paisagem, e da Economia Criativa.

Art. 4º – Esta Portaria vigorará até que seja apreciada proposta de Tombamento da Cachoeira das Irmãs pelo Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural, período no qual a instalação de novas atividades na área provisoriamente protegida deverá ser objeto de gestão compartilhada do município e da FAEC.

§ 1º – A gestão compartilhada prevista no caput deste artigo será definida por meio de instrumentos próprios pactuados entre os envolvidos, visando à proteção da integridade e da paisagem conformadoras do bem acautelado.

§ 2º – Na análise de instalação de novas atividades

no perímetro a que se refere o art. 1º desta Portaria, serão considerados os parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo previstos nos planos diretores e na legislação correlata no município bem como as diretrizes de proteção do bem estabelecidas no art. 2º desta Portaria e subsidiariamente as normativas e regulamentações dos órgãos de proteção do patrimônio nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 30 de julho de 2022


Diogo Machado Cunha e Sousa

Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura

ANEXO I



 Perímetro de tombamento provisório (A=36,7 ha)

Bem:	Cachoeira das Irmãs	 FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Elaboração:	Fundação Aragarina de Educação e Cultura		
Resp. Técnico:	Lucas Martins de Oliveira CAU - A87115-0		Junho 2022
Escala:	gráfica indicada		Data da imagem: maio 2021

PORTARIA Nº 016/2022

“PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTUALEFUTURA CONTRATAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI NO PERÍODO DE JUNHO/2022 A JANEIRO/2023”

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o baixo volume de inscrições ao Edital e solicitação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada até 15 de agosto de 2022 o prazo para inscrições do Edital Chamada Pública 004/2022 - Credenciamento de Propostas de Atrações Artísticas Para Eventual d Futura Contratação em Eventos Realizados ou Apoiados Pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Araguari no Período De Junho/2022 a Janeiro/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sem prejuízo das demais cláusulas do edital.

Araguari, 30 de julho de 2022

Diogo Machado Cunha e Sousa

Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura

CONSELHOS E COMISSÕES DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº 034/2022 28 DE JULHO DE 2022

I- APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após apreciação da Comissão de Análise de Instrumentos de Gestão aprova A COMPOSIÇÃO DA JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, considerando:

- Ofício nº304/2022 de 28 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

- Análise, apreciação e aprovação da Comissão de Análise de Instrumentos de Gestão; Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Aprova a COMPOSIÇÃO DA JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA

COM DEFICIENCIA DO SUS/MG.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 28 de julho de 2022

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Araguari/MG

SORAYA RIBEIRO DE MOURA

Secretária Municipal de Saúde Araguari/MG

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº 033/2022 28 DE JULHO DE 2022

I-APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após apreciação da Comissão de Análise de Instrumentos de Gestão aprova o Relatório do 1º quadrimestre de 2022 da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- Ofício nº915/2022 de 30 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

- Análise, apreciação e aprovação da Comissão de Análise de Instrumentos de Gestão; Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Aprova o Relatório do 1º quadrimestre de 2022 da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 28 de julho de 2022

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Araguari/MG

SORAYA RIBEIRO DE MOURA

Secretária Municipal de Saúde Araguari/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 02/2022-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguari - MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Araguari/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.923, 30 de dezembro de 2003.

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que “as entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão proceder à inscrição de seus programas, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069) e que mantenham programas de: orientação e apoio-familiar, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

Considerando o disposto no art.7º da Lei 2.923 Consolidada de 30 de dezembro de 2003, sobre a competência do CMDCA é registrar os programas a que se

refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no município, fazendo cumprir as normas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069), e que mantenham programas de: orientação e apoio-familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação sócio familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação”.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata /2022-CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/07/2022, a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em consonância com a Lei 6.215/2019, inscrita no CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com endereço na Rua Joaquim Aníbal, nº 413 - Bairro Centro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Araguari-MG.

Art. 3º - Cientifique-se à entidade.

Art. 4º - O Registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Visita e Avaliação de documentos quanto à regularidade e ao funcionamento do Serviço validado pelo CMDCA, devendo os responsáveis pelo Serviço manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguari, 07 de julho de 2022.

Patrícia Silva Oliveira

Presidente do CMDCA-Araguari/MG

CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

RESOLUÇÃO Nº 020/2022

O Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2449/1989, o Decreto 016/1997 e seu Regimento Interno de 3 de novembro de 2012, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a proteção de bem natural do Município de Araguari de maneira emergencial, com vistas a cessar eventuais processos de intervenção que modifiquem as condições naturais, geológicas, morfológicas e paisagísticas da Cachoeira das Irmãs;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa 001/2019, revisada pela Deliberação Normativa 003/2019, do Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos pela FAEC em sua portaria 014/2022;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o texto do Decreto Municipal 142 de 29 de julho de 2022 que reconhece o relevante interesse cultural, histórico, turístico e natural da Cachoeira das Irmãs, estabelece o tombamento provisório do bem e dá outras providências.

Art. 2º Fica aprovado as medidas restritivas preliminares estabelecidas pela Portaria 015 de 30 de julho de 2022, da Fundação Aragararina de Educação e Cultura - FAEC que propõem:

I – preservar a estrutura geológica que compõe a área;

II – preservar e garantir a moldura paisagística da Cachoeira das Irmãs no local em que está inserido no município de Araguari;

III – preservar a paisagem a partir de pontos notáveis de visualização;

IV – manter sua morfologia e relevo;

V – manutenção da vazão de água da cachoeira em todos os seus pontos.

Art. 3º Fica aprovado como perímetro inicial de tombamento até que seja produzido o Dossiê Técnico para o tombamento definitivo, a área de 36,7 hectares estabelecida conforme o Anexo 1, também presente na Portaria 015/2022.

Art. 4º As medidas contidas no Decreto Municipal 142/2022 e na Portaria FAEC 015/2022 foram aprovadas por unanimidade em deliberação extraordinária virtual deste Conselho.

Publique-se. Notifique-se os órgãos competentes.


Araguari, 1º de agosto de 2022

Diogo Machado Cunha e Sousa

Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural



 Perímetro de tombamento provisório (A=36,7 ha)

Bem:	Cachoeira das Irmãs	 FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elaboração:	Fundação Aragararina de Educação e Cultura	
Resp. Técnico:	Lucas Martins de Oliveira CAU - A87115-0	Junho 2022
Escala:	gráfica indicada	Data da imagem: maio 2021
		1/1